



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI No. 002/94 de 06 de abril de 1994.

Dispõe sobre a nova denominação da Rua 13 do Conjunto Residencial Morada do Sol.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. A atual Rua 13 do Conjunto Residencial Morada do Sol, passará a denominar-se "**Rua Vicente Paro Dan**".

Art. 2o. A denominação mencionada no Artigo 1o. desta lei, refere-se a homenagem póstuma que o município de Nova Andradina presta ao fundador Sr. Vicente Paro Dan.

Art. 3o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 06 de abril de 1994.


DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal


José Aparecido Brandão
Secretário Municipal de Administração

Registada em 06/04/94
na fl. 028/V do Livro nº 18